



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

000002

MEMORANDO Nº 440/2020

DE: MILENE APARECIDA FERNANDES
SEÇÃO: SETOR DE COMPRAS
PARA: VALDINEI APRECIDO DE OLIVEIRA
SEÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 18/12/2020

*Do Setor de Licitação
para providências
18/12/2020
[assinatura]*

Modalidade de Licitação: DISPENSA

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Instalação de bomba de água e painel de controle trifásico, e a aquisição de tubos de PVC soldável para a construção de rede de abastecimento.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Memorando nº 169/2020 (09/12/2020), Protocolo Setor de Compras nº 243/2020.

Atenciosamente,

[assinatura]
Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral



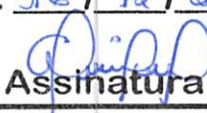
000003

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

MEMORANDO 169/2020

DE Valdemir Ribeiro Nardi
SETOR Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PARA Milene Aparecida Fernandes
SETOR Compras
DATA 09/12/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>243/20</u>	Hora: <u>08:00</u>
Data: <u>16 / 12 / 2020</u>	
 Assinatura	

ASSUNTO: Abertura de Procedimento Licitatório

Através do presente solicito abertura de procedimento licitatório com DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para a instalação de bomba d'Água, painel de comando completo trifásico, no poço artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e aquisição de tubos de pvc soldável para a confecção da rede de abastecimento de água.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Rubism 15/12/20



000004

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Instalação de bomba de água e painel de controle trifásico, e a aquisição de tubos de PVC soldável para a construção de rede de abastecimento.

JUSTIFICATIVA

O município de Congonhinhas em parceria com o Instituto Água e Terra, fez a perfuração de um poço artesiano no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, e para que possamos dar prosseguimento no Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável para a comunidade daquela localidade, é necessário a contratação de uma empresa especializada para a instalação de bomba de água e todo o sistema de captação do poço artesiano, bem como a aquisição de tubos de pvc para que seja construída a rede de abastecimento até o reservatório.

Diante disso, o município instaurou o procedimento licitatório para a contratação dos serviços e aquisição dos materiais, com data de abertura para o dia 26/11/2020, da qual não houve participantes, desta forma devido a escassez de água naquela localidade, é necessário em caráter de urgência a contratação de uma empresa especializada no ramo, pois os moradores ultimamente, não possuem água em suas residências nem sequer para as necessidades básicas do dia a dia.

O município vem buscando alternativas junto a Sanepar para o abastecimento por meio de caminhão pipa, mas mesmo assim é insuficiente, pois trata de uma comunidade com aproximadamente 750 pessoas, com um consumo médio de 70.000 litro de água diariamente.

Com a ativação do poço artesiano, será possível atender a demanda, pois conforme estudos realizados, o poço possui capacidade de aproximadamente 13.000 litros/hora, o que no decorrer de seis horas de funcionamento seria o suficiente para suprir essa demanda.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote I

Item	Quant	Unid	Descrição
01	01	Serv.	Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.
02	01	Unid	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 140 metros.
03	01	Unid	Painel de Comando completo 12 cv trifásico
04	100	Metros	Cabo condutor PP 3 x 16mm
05	78	Metros	Tubo de ferro galvanizado de 2"
06	13	Unid	Luva de Ferro galvanizado de 2"
07	03	Unid	Conexões finais do poço de 2"
08	78	Metros	Tubo de PVC de 3/4"
09	01	Unid	Tampa final de 6"

Lote II



Prefeitura Municipal de Congonhinhas 000005

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Item	Quant	Unid	Descrição
01	120	Barra	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros
02	10	Unid	Curva 90° Soldável 50 mm

PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa vencedora, deverá atender a solicitação no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a ordem de serviço.

A entrega dos tubos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação de entrega dos produtos, através da ordem de serviço.

EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência 90 (noventa) dias.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado 05 (cinco) dias uteis após a prestação dos serviços e entrega dos materiais e a apresentação correta da Nota Fiscal/Fatura dos serviços.

- O faturamento deverá ser em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, CNPJ: 75.825.828/0001-88, sede Rua Dr. David Xavier da Silva - 266

- Nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, numero da licitação, numero do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização	
Nome (Equipe de Planejamento): Valdemir Ribeiro Nardi	Nome (Fiscal do Contrato): Cintia Aparecida Ferreira Rosa RG: 7362863-6 Data Expedição: 29/03/1995 CPF: 035.302.319-16 Endereço: Avenida Manoel Ribas 420 - F Matricula: 1335 Cargo: Agente Administrativo

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

CNPJ. 04.555.118/0001-37

ORÇ. N°. PROP-00325/12

A

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS	CNPJ:	75.825.828/0001-37	
ENDEREÇO:	Av. São Paulo, 599	TEL:	43-3554-1212	
MUNICÍPIO:	Congoinhas - PR			
CONTATO:	Marcelo 984255717			

ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UND	VALOR
1	MBO EBARA BHS-5-11 DE 15HP 220V TRIF	1	R\$ 11.143,00	R\$ 11.143,00
2	PAINEL SOFT COMPLETO	1	R\$ 11.024,00	R\$ 11.024,00
3	LUVAS DE 2"	13	R\$ 23,10	R\$ 300,30
4	TUBO F.G 2"	13	R\$ 276,00	R\$ 3.588,00
6	TUBO EDUTOR PVC 25mm	13	R\$ 17,99	R\$ 233,87
7	CABO P.P 3/16	100	R\$ 55,30	R\$ 5.530,00
8	CONEXÕES	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
9	TAMPA DO POÇO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
10	SERVIÇO DE GUINCHO	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
TOTAL				R\$ 33.954,17

Condições de pagamento:	A PROGRAMAR
Data da execução:	A PROGRAMAR

CNPJ/CPF:

PRODOTTO
PAOLA R. FERRO

CEP 86070-020 - LONDRINA/PR

AV. BRASILIA, 578 - CEP 86070-020 - RODOCENTRO - FONE (43) 3327-9321

100000

Av. Brasil 378 - Lins do Rocio - Tel. 401-3331
CEP 05070-020 - Lins do Rocio - SP
CNPJ 06.908.100/0001-07

CEP 05070-020

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE 2000

CLIENTE	PRODUTO	VALOR	DATA
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...

ITEM	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
TOTAL				...

CONDICAO DE PAGAMENTO	...
DATA DE EMISSAO	...

V.M. TIMOTEO BOMBAS - ME

AVENIDA BRASIL 378

BODOCENTRO

CEP 05070-020 - LINS DO ROCIO - SP

DE ACORDO

...

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

000007

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) VAIDIR MACHADO TIMÓTEO					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARINGÁ - PR			NACIONALIDADE BRASILEIRA		
FILHO DE (pai) JOSÉ TIMÓTEO MARTINS			(mãe) GERALDA MACHADO MARTINS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1962		PROFISSÃO COMERCIANTE		CPF (número) 526.449.009-20	
IDENTIDADE número 3.893.427-9		órgão emissor SSP		UF PR	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Antonio I. Pereira, 110					NÚMERO 110
COMPLEMENTO Bloco 10		BAIRRO / DISTRITO Jardim do Sol		CEP 86076-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LONDRIANA					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 001	DESCRIÇÃO DO ATO CONSTITUIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 001	DESCRIÇÃO DO EVENTO CONSTITUIÇÃO	
NOME EMPRESARIAL V. M. TIMÓTEO - BOMBAS					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Brasília,					NÚMERO 562
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Jardim do Sol		CEP 86076-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO LONDRIANA			UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS).-			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 52.44-2	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Comercio de Bombas Hidráulicas, Painéis de Comando elétri co, equipamentos hidráulicos e elétricos, Tubos IVC e Ferro Atividades secundárias Consertos e reformas de Bombas Submersas, Painéis de Co- mando elétrico, Motores e Compressores.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
DATA 03/07/2001	ASSINATURA DO TITULAR				
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Claudia Cristina Panichi
Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482.954.7-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2001
SOB O NÚMERO:
41 1 0527573 9

Protocolo: 01/169380-0

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Claudia Cristina Panichi
Claudia Cristina Panichi
OAB 11 739-PR
RG 1 482.954.7-PR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERRÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	RESARIAL
151	DE NOME EMPRESARIAL
152	DE NOME EMPRESARIAL
110	ALTERAÇÃO DE DADOS
111	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de das atividades, sem alteração do objeto) EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

**EXEMPLO:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.555.118/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2001
NOME EMPRESARIAL V. M. TIMOTEO - BOMBAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPOCOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASILIA	NÚMERO 578	COMPLEMENTO *****
CEP 86.070-020	BAIRRO/DISTRITO RODOCENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3028-6509
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2020** às **15:49:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1876543580

PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME VALDIR MACHADO TIMOTEO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3893427-9 SESP PR

CPF 526.733.089-20 DATA NASCIMENTO 12/04/1962

FILIAÇÃO
JOSE TIMOTEO MARTINS

GERALDA MACHADO
MARTINS

PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.

Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
00530077886	29/05/2024	01/03/1994

OBSERVAÇÕES
EAR; A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL _____
LONDRINA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO _____
10/06/2019

45745152809
PR916474892

PARANÁ

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA 99

A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.

Londrina, 18 DEZ. 2020

Caio Santos de Oliveira Júnior



LIBRANCIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. M. TIMOTEO - BOMBAS
CNPJ: 04.555.118/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:51 do dia 16/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2021.

Código de controle da certidão: **168E.B292.D9ED.5639**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023184156-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.555.118/0001-37**

Nome: **V M TIMOTEO - BOMBAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA

Nº 154824 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

V M TIMOTEO BOMBAS ME
CPF/CNPJ: 04.555.118/0001-37

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 16 de dezembro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador

6WM3JE

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.555.118/0001-37
Razão Social: V M TIMOTEO BOMBAS ME
Endereço: AV BRASILIA 562 / JARDIM DO SOL / LONDRINA / PR / 86070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113000582777166603

Informação obtida em 16/12/2020 16:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. M. TIMOTEO - BOMBAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.555.118/0001-37

Certidão nº: 33088885/2020

Expedição: 16/12/2020, às 15:58:33

Validade: 13/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. M. TIMOTEO - BOMBAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.555.118/0001-37, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

A empresa V. M. Timóteo Bombas - me de CNPJ nº 04.555.118/0001-37 representada pelo(a) Sr(a) Valdir Machado Timóteo declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Londrina, 18 de 12 de 2020



Assinatura do(a) representante da empresa

Sócio Administrador ou Procurador *

*Caso a assinatura não seja a mesma do documento apresentado, reconhecer firma em cartório.

04.555.118/0001-37

V.M. TIMOTEO BOMBAS - ME

AVENIDA BRASÍLIA, 578

RODOCENTRO

CEP 86070-020 - LONDRINA - PR

Carimbo do CNPJ da empresa

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
VALDIR MACHADO TIMOTEO.....
01870455511800000002126200
Londrina, 18 de Dezembro de 2020

CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO



[illegible]

Journal of _____ **Volume** _____ **Number** _____ **Date** _____

1950年10月

[illegible]

„Mă gândesc că vom câștiga din nou”

© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 361–367

104-222-118\0001-37

V.M. LIMOTEO BOMBAS - ME

AVENIDA BRASIL, 278

ROD0000000000

CEP 86070-050 - LONDRA - 19

resumen de 1990 y 2000



000016

GUSTAVO AZEVEDO PINTO

Rua: Barão de Antonina, 302 - Fone: (43) 3259-1000 / 3259-1431
Email: azevedocomercial01@gmail.com

CEP: 86210 - 000 - Jataizinho / PR
C.N.P.J.: 08.688.131 / 0001 - 15 - I.E.: 903.97856 - 22

Jataizinho-Pr 11 de Dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGOINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

A/C: EVERSON

ORÇAMENTO

QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
120	UND	TUBO SOLDAVEL 50MM AGUA FRIA PLASTILIT - 6 MT	R\$ 73,90	8.868,00
10	UND	CURVA SOLDAVEL 90° 50MM PLASTILIT	R\$ 12,90	R\$ 129,00
				R\$ 8.997,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À COMBINAR.


GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15
RG: 8.682.521-0 SSP-PR
CPF: 009.268.699-06
EMPRESÁRIO

08.688.131/0001-15
90397856-22
GUSTAVO AZEVEDO PINTO

Rua Barão de Antonina, 302
Centro - CEP 86210-000

JATAIZINHO - PR

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/08/2016 16:04 SOB Nº. 20164911448.
PROTOCOLO: 164911448 DE 17/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601528270. NIRE: 41106116863.
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE JATAIZINHO
Rua Carmela Dutra, 420 - Fone: (43) 3259-3255 / 3259-1730
cartoriojtaizinho@yahoo.com.br

Selo Digital Nº 9TBNB.muyuv-spsee.dv15
Consulte esse selo em <http://mfurapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de GUSTAVO AZEVEDO
PINTO

Jataizinho-PR, 10 de agosto de 2016

Em Teste

da Verdade

Shirley Cristina Murari Pereira

Escrevente Juruamentada

Valido somente com selo de autenticação e assinatura eletrônica, caso contrário é considerado falso e sujeito a fraude.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 16:04 SOB Nº 20164911448.
PROTOCOLO: 164911448 DE 17/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601528270. NIRE: 41106116863.
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000018

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		41106116863	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		GUSTAVO AZEVEDO PINTO	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
SEXO		Masculino	
FILHO DE (pai)		Regime de Bens Universal	
ELCIO AZEVEDO PINTO		(mãe)	
NASCIDO EM (data de nascimento)		27/01/1983	
IDENTIDADE (número)		86825210	
Órgão emissor		SSP	
UF		PR	
CPF (número)		009.268.699-06	
DOMICILADO NA (logradouro - rua, av., etc)		AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS	
COMPLEMENTO		333	
BAIRRO/DISTRITO		CENTRO	
CEP		86210-000	
MUNICÍPIO		Jataizinho	
UF		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de		A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
NOME EMPRESARIAL		GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc)		RUA BARÃO DE ANTONINA	
COMPLEMENTO		302	
BAIRRO/DISTRITO		CENTRO	
CEP		86210-000	
MUNICÍPIO		Jataizinho	
UF		PR	
PAÍS		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		200.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		4789099	
Atividade Principal (CNAE Fiscal)		4789002, 4789005, 6810201	
Atividade Secundária		REPARAÇÃO DE MÁQUINAS	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		08.688.131/0001-15	
OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE		USO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERENTE DE		1 - SIM	
GOVERNAMENTAL		3 - NÃO	
DATA ASSINATURA		08/08/2016	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		Gustavo Azevedo Pinto	
DEFERIDO, PUBLICADO, SE ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
PR11600000359375		PR11600000359375	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/08/2016 16:04 SOB Nº 20164911448.
PROTOCOLO: 164911448 DE 17/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
NIRE: 41106116863.
CURITIBA, 17/08/2016
SECRETARIA-GERAL
Libertad Bogus
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE JATAIZINHO
Rua Carmela Dutra, 420 - Fone: (43) 3259-3255 / 3259-1730
cartoriojataizinho@yahoo.com.br

Selo Digital N° 9T8NB.muYvV-spsee.dvIS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de GUSTAVO AZEVEDO
PINTO

Jataizinho-PR 10 de agosto de 2016

Em Teste

da Verdade

Shady Cristina Murari Pereira

Escritante Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 16:04 SOB N° 20164911448.
PROTOCOLO: 164911448 DE 17/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601528270. NIRE: 41106116863.
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106116863		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GUSTAVO AZEVEDO PINTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) ELCIO AZEVEDO PINTO		(mãe) MARIA ELAINE CONTATO PINTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/01/1983	IDENTIDADE (número) 86825210	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 009.268.699-06	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS			NÚMERO 333
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86210-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Jataizinho
MUNICÍPIO Jataizinho			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BARÃO DE ANTONINA			NÚMERO 302
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86210-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006226 - Jataizinho
MUNICÍPIO Jataizinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.688.131/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/08/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gustavo Azevedo Pinto</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _/_/_		AUTENTICAÇÃO  PR1160000359375	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 16:04 SOB N° 20164911448.
PROTOCOLO: 164911448 DE 17/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601528270. NIRE: 41106116863.
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo Digital Nº 91BN8.muyuv-spsee.dvis
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**

Jataizinho-PR 0 de agosto de 2016

Em Teste da Verdade

Shindy Cristina Murari Pereira

Valido somente com selo de autenticidade e assinatura considerada lícita

Esse evento é juramentado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 16:04 SOB Nº 20164911448.
PROTOCOLO: 164911448 DE 17/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601528270. NIRE: 41106116863.
GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

REGISTRO
GERAL

8.682.521 0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24/03/1999

NOME
GUSTAVO AZEVEDO PINTO

FILIAÇÃO

ELCIO AZEVEDO PINTO
MARIA ELAINE CONTATO PINTO

NATURALIDADE

LONDRIANA/PR

DATA DE NASCIMENTO

27/01/1983

DOC ORIGEM

COMARCA=LONDRIANA/PR, 1 OFÍCIO

C.NASC 39514, LIVRO=183, FOLHA=47

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

000020



POLEGAR DIREITO



Gustavo Azevedo Pinto

ASSINATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

009.268.699-06

GUSTAVO AZEVEDO PINTO

27/01/1983

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Abril/2001



CORREIOS

www.correios.com.br



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

000021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.688.131/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2007
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO AZEVEDO PINTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZEVEDO COMERCIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BARAO DE ANTONINA	NÚMERO 302	COMPLEMENTO *****
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO pierro@onda.com.br	TELEFONE (43) 3259-1314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2020 às 17:14:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.688.131/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/03/2007	
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO AZEVEDO PINTO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R BARAO DE ANTONINA			NÚMERO 302	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.210-000	BARRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO JATAIZINHO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO piero@onda.com.br			TELEFONE (43) 3259-1314		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2020 às 17:14:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90397856-22

Inscrição CNPJ

08.688.131/0001-15

Início das Atividades

03/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial GUSTAVO AZEVEDO PINTO

Título do Estabelecimento AZEVEDO COMERCIAL

Endereço do Estabelecimento RUA BARAO DE ANTONINA, 302 - CENTRO - CEP 86210-000
FONE: (43) 3259-1000

Município de Instalação JATAIZINHO - PR, DESDE 03/2007

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

4623-1/09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4679-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES

4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS

4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS

4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	009.268.699-06	GUSTAVO AZEVEDO PINTO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 02/01/2021.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90397856-22

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
03/12/2020 17:16:06

Dados transmitidos de forma segura

000025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
CNPJ: 08.688.131/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:53 do dia 29/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2021.

Código de controle da certidão: **51BD.FA44.2A27.E1B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000026

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022578485-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.688.131/0001-15**

Nome: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

Nº 1405 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/01/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS DO CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DA EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 17 de Novembro de 2020

REQUERENTE: GUSTAVO AZEVEDO PINTO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJTS2QETMX4X85EQ5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GUSTAVO AZEVEDO PINTO

**INSCRIÇÃO
MUNICIPAL**

450

CNPJ/CPF

08.688.131/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9039785622

ALVARÁ

2405

ENDEREÇO

RUA BARAO DE ANTONINA, 0 - CASA - CENTRO CEP: 86210000 Jataizinho - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.688.131/0001-15
Razão Social: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
Endereço: R BARAO DE ANTONINA 302 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2020 a 01/01/2021

Certificação Número: 2020120302170633412590

Informação obtida em 09/12/2020 07:55:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO AZEVEDO PINTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.688.131/0001-15

Certidão nº: 16573468/2020

Expedição: 21/07/2020, às 13:07:46

Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO AZEVEDO PINTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.688.131/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000031

GUSTAVO AZEVEDO PINTO

C.N.P.J.: 08.688.131 / 0001 - 15

I.E.: 903.97856 - 22

Rua: Barão de Antonina, 302 - CEP: 86210 - 000 - Jataizinho / PR

Fone: (43) 3259-1000 / 3259-1431

E-mail: azevedo.licitacao@gmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa Gustavo Azevedo Pinto, inscrita no CNPJ nº 08.688.131/0001-15 representada pelo(a) Sr(a) Gustavo Azevedo Pinto declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jataizinho, 16 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO AZEVEDO PINTO

08.688.131/0001-15

RG: 8.682.521-0 SSP-PR

CPF: 009.268.699-06

EMPRESÁRIO

08.688.131/0001-15

90397856-22

GUSTAVO AZEVEDO PINTO

Rua Barão de Antonina, 302

Centro - CEP 86210-000

JATAIZINHO — PR

Maringá, 03 de Dezembro de 2.020.

À
PM CONGONHINHAS
CONGONHINHAS - PARANÁ
LOCAL: PATRIMÔNIO SANTA MARIA DO RIO DO PEIXE
FONE: (43) 3554-1212
A/C: SR. EVERSON

eversoncmarques15@gmail.com

REF: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM PTP.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$
1- MÃO DE OBRA					
1.1	Deslocamento e Serviços de Unidade Guincho para Instalação de Equipamento a uma profundidade de até 100 metros em Poço Tubular Profundo	vb	1	3.500,00	3.500,00
2- EQUIPAMENTO					
2.1	Motobomba marca Leão mod. R11A-22 15HP 220V TR	cj	1	14.100,00	14.100,00
2.2	Painel de Comando marca Leão mod. CCAS 15HP 220V TR	pç	1	5.200,00	5.200,00
2.3	Cabo Condutor Elettrico mod. 3x16mm NAMBEI	mt	100	65,00	6.500,00
2.4	Tubo de 02" FG APOLLO	br	13	780,00	10.140,00
2.5	Luva de 02" FG TUPY	pç	13	45,00	585,00
2.6	Conexões Finais do Poço 02"	pç	3	800,00	2.400,00
2.7	Tubo de 3/4" PVC Soldável AMANCO	br	14	40,00	560,00
2.8	Tampa do Poço em Chapa de Aço 06"	pç	1	450,00	450,00
2.9	Tubo em PVC Soldável 50MM 06M AMANCO	br	120	180,00	21.600,00
2.10	Curva 90° Soldável 50mm AMANCO	pç	10	18,00	180,00
- TOTAL MÃO DE OBRA					3.500,00
- TOTAL EQUIPAMENTO					61.715,00
- TOTAL GERAL					65.215,00

VALOR TOTAL GERAL R\$ 65.215,00 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS).

Observação:

1ª EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA POR INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/HIDRÁULICAS DO POÇO ATÉ A CAIXA D'ÁGUA.

- Prazo para Instalação: DE 30(TRINTA) A 45(QUARENTA E CINCO) DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO.
- Condições de Pagamento:
À VISTA APÓS TÉRMINO DOS SERVIÇOS.
- Garantia do Equipamento: 01(UM) ANO.
- Validade da Proposta: 07(SETE) DIAS.

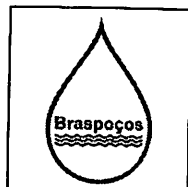
Atenciosamente,

PERFUTEC - Perfurações e Assistência Técnica Ltda - ME

PERFUTEC - Perfurações e Assistência Técnica
Antônio Carlos Name Borges - Geólogo (44) 9 9973-3688
Fernando Giroto - ADM
Valdeir Capelini - Assistência Técnica
Fone: (44) 3031-5540

13.779.101/0001-54
PERFUTEC - Perfurações e Assistência
Técnica Ltda - ME

RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 65
ZONA 06 - CEP 87015-390
MARINGÁ - PARANÁ

**BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA**

Rua Santo Inácio, 720 - Emiliano Pernetá - Pinhais - PR - CEP:
83324-080

BRASPOÇOS - POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 75265124000106 IE: 9036766120

(41) 3059-5001

braspocos@braspocos.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88

4335541212

pmcong@onda.com.br

DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 130 - PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO - Congonhinas - PR - CEP:
86320-000

Validade da proposta
23/12/2020

Previsão de entrega
ATÉ 15 DIAS

ORÇAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	DESLOCAMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO		3.980,00	3.980,00
1	675211514-CD - MOTOBOMBA R20- 14 15CV 220-380V	VAZÃO 13M3/H - 180M	13.488,00	13.488,00
1	PAINEL 15 HP 220V TRIFASICO		5.618,00	5.618,00
100	6751516 - CABO MULTIFLEX 0.6/1KV 3 X 16.00 MM2 PRETO		92,80	9.280,00
78	6751620-F - TUBO EDUTOR FG 2"		99,80	7.784,40
13	67511120-F - LUVA PARALELA FG 2"		32,60	423,80
1	67511020 - CONEXÕES DIVERSAS 2"		1.488,00	1.488,00
78	6751634-U - TUBO PVC 3/4"		3,44	268,32
1	TAMPA FINAL DE 6"		120,00	120,00
Total				42.450,52
Valor líquido				42.450,52

Forma de pagamento:
30 DIAS

Iris de Fatima Salomé
BRASPOÇOS
CNPJ: 75.265.124/0001-06

ADIL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO

11/12/2020

Pag. 000034

Orçamento de venda

Pedido: 48538

Cliente: 389 MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Fone 43 35541212

Endereço: AV DR DAVID XAVIER DA SILVA 130

CENTRO

CEP -- CONGONHINHAS - PR

Data: 10/12/2020

Obs: eversoncmarques@yahoo.com.br

Não vale como documento fiscal

Código	Produto	Qtde	Unidade	Vlr Unitario	Vlr Total
2663	JOELHO PVC ESG 90 DN50 (2) TIGRE	10	PC	4,50	45,00
2674	TUBO PVC SOLD 50MM 6M TIGRE	120	PC	75,00	9.000,00

Total produtos: 9.045,00

Condição Pagto: A PRAZO

Valor descontos:

1. Vencimento : 30 DIAS 9.045,00

Total orçamento: 9045

Validade: 18/12/2020

Vendedor: SERGIO RICARDO RIBEIRO

34.142.152/0001-40

Paulo Augusto
OLIVEIRA E FILHA LTDA - EPP
Ciente

AV JOSE DE SOUZA 1130

AVENIDA JOSÉ DE SOUZA, 1130 - CENTRO

NOVA FÁTIMA - PR CEP 86310-000

CEP: 86310-000

NOVA FÁTIMA - PARANÁ

FONE/FAX 43 35521000 /



SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO

JH SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 73.202.921/0001-00 I.E.: 534.03272-27

AV. GETÚLIO VARGAS - 51 - FONE:(043) 3524-2288 - CEP: 86.300-000

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

SITE: www.jhsupermercadoconstrucao.com.br - E-MAIL: jhvenda@hotmail.com

ORÇAMENTO : 214.602

FP.: 12

WhatsApp: 43 99811 0704

EVERSON

CLIENTE.....

11751

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ/CNPJ...: 75.825.828/0001-88

AV. DR DAVI XAVIER DA SILVA - 266

CENTRO

COMERCIAL...

RESIDENCIAL...

I.ESTADUAL...: ISENTA

CONGONHINHAS

PR

86320000

3554 1212

CELULAR..

TRANSPORTE...

ENTREGA.....

COND PGTO.....

OBS.....

VENDEDOR..

58 MAX (43) 9-9812-0151 WhatsApp

EMIÇÃO.: 10/12/2020

VALIDADE.: 10/12/2020

IMPRESSÃO.: 11/12/2020

17:19:28

Page 1 of 1

CÓDIGO	UNI	QUANT.	DESCRIÇÃO	PR-UNITÁRIO	TOTAL
AMBIENTE -->					
2	0076.0177	UN	10,00 CURVA SOLD 90 50 MM TIGRE	11,500 P	115,00
1	0076.0404	MT	720,00 TUBO SOLD 50 MM TIGRE (ESTOQUE CD)	12,900 P	9.288,00
TOTAL AMBIENTE					9.403,00
TOTAL PRODUTOS.....					9.403,00
ACRÉSCIMO.....					
TOTAL ORÇAMENTO..					9.403,00

- PRAZO DE DEVOLUÇÃO - 7 (SETE) DIAS
 - NAS ENTREGAS NÃO SUBIMOS, NEM DESCAMOS ESCADAS
 - PARA PRODUTOS COM CLASSIFICAÇÃO C NÃO HÁ GARANTIA
 - NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES DE PISOS, PORCELLANATOS E REVESTIMENTOS
 - NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÕES DE PRODUTOS SOBRE ENCOMENDA OU COM EMBALAGEM DANIFICADA
 - CONFIRA OS ITENS NA ENTREGA, POIS NÃO SERÁ ACEITA RECLAMAÇÕES POSTERIORES
 - SUJEITO A APROVAÇÃO DO CADASTRO

73.202.921/0001-00
 JH SUPERMERCADO DA
 CONSTRUÇÃO LTDA
 Avenida Getúlio Vargas, nº 51
 Centro - CEP 86.300-000
 Cornélio Procópio - Paraná

GARANTIMOS O MELHOR PREÇO

SE ENCONTRAR PREÇOS MELHORES QUE ESTES, É SÓ VOLTAR QUE COBRIMÓS,
E AINDA MAIS 3% DE DESCONTO SOBRE A DIFERENÇA

Basta trazer o orçamento para conferirmos se é o mesmo produto



Estudo Técnico Preliminar

Introdução

O presente Estudo Técnico visa subsidiar a abertura de procedimento licitatório com DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para a instalação de bomba d'água, painel de comando completo trifásico, no poço artesiano do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe e aquisição de tubos de pvc soldável para a confecção da rede de abastecimento de água.

Objeto

Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Instalação de bomba de água e painel de controle trifásico, e a aquisição de tubos de PVC soldável para a construção de rede de abastecimento.

Normativos que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.

Análises de Contratações Anteriores

Certificamos que não houve nenhum tipo de contratação conforme o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, que possa viabilizar informações para análises de contratações anteriores.

Justificativa da necessidade da contratação.

O município de Congonhinhas em parceria com o Instituto Água e Terra, fez a perfuração de um poço artesiano no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, e para que possamos dar prosseguimento no Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável para a comunidade daquela localidade, é necessário a contratação de uma empresa especializada para a instalação de bomba de água e todo o sistema de captação do poço artesiano, bem como a aquisição de tubos de pvc para que seja construída a rede de abastecimento até o reservatório.

Diante disso, o município instaurou o procedimento licitatório para a contratação dos serviços e aquisição dos materiais, com data de abertura para o dia 26/11/2020, da qual não houve participantes, desta forma devido a escassez de água naquela localidade, é necessário em caráter de urgência a



contratação de uma empresa especializada no ramo, pois os moradores ultimamente, não possuem água em suas residências nem sequer para as necessidades básicas do dia a dia.

O município vem buscando alternativas junto a Sanepar para o abastecimento por meio de caminhão pipa, mas mesmo assim é insuficiente, pois trata de uma comunidade com aproximadamente 750 pessoas, com um consumo médio de 70.000 litros de água diariamente.

Com a ativação do poço artesiano, será possível atender a demanda, pois conforme estudos realizados, o poço possui capacidade de aproximadamente 13.000 litros/hora, o que no decorrer de seis horas de funcionamento seria o suficiente para suprir essa demanda.

Referência a outros Instrumentos de Planejamento

Esta contratação possui referencia no Plano Diretor Municipal, Plano de Ação de Investimentos.

Requisitos da Contratação

- Deverá ser contratada empresa especializada no ramo, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado caso seja necessário, devido as condições climáticas, o que poderá dificultar a execução dos trabalhos por se tratar de zona rural.
- A empresa será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- No caso em específico dos tubos de PVC, a empresa fornecedora deverá entregar as barras de cano no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que a instalação ficará por conta do município.

Estimativa da Quantidade de Serviços.

- Os serviços a serem prestados, foram estimados conforme teste de vazão realizada, onde se pode demonstrar a capacidade de equipamentos que deverão ser utilizados.
- A tubulação da rede, foi dimensionada conforme a distancia entre o poço artesiano e o reservatório de água.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Visto que os serviços a serem prestados ser comum no mercado, não há restrições e limitações para que restrinja qualquer empresa no ramo a realizar a prestação de serviços.

Estimativas de preços ou preços referenciais

A estimativa de preços foi realizada através de levantamento em empresas do ramo, cujas cotações foram apresentadas pela Secretaria requisitante, para alcançar a proposta mais vantajosa, sendo o valor considerado, o menor entre os coeficientes.

Lote I

Item	Qty	Unid	Descrição	FORN. 01 R\$	FORN. 02 R\$	FORN. 03 R\$	FORN. 04 R\$	FORN. 05 R\$	FORN. 06 R\$
01	01	Serv.	Contratação de serviços de guincho para instalação de	3.980,00	3.500,00	1.700,00	Não cotado	Não cotado	Não cotado



			equipamento s em poço artesianos até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.						
02	01	Unid	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 140 metros.	Não cotado	14.100,0 0	11.143,0 0	Não cotado	Não cotado	Não cotado
03	01	Unid	Painel de Comando completo 12 cv trifásico	5.618,00	5.200,00	11.024,0 0	Não cotado	Não cotado	Não cotado
04	100	Metros	Cabo condutor PP 03 x 16mm	9.280,00	6.500,00	5.530,00	Não cotado	Não cotado	Não cotado
05	78	Metros	Tubo de ferro galvanizado de 2"	7.784,40	10.140,0 0	3.588,00	Não cotado	Não cotado	Não cotado
06	13	Unid	Luva de Ferro galvanizado de 2"	423,80	585,00	300,30	Não cotado	Não cotado	Não cotado
07	03	Unid	Conexões finais do poço de 2"	1.488,00	2.400,00	285,00	Não cotado	Não cotado	Não cotado
08	78	Metros	Tubo de PVC de 3/4"	268,32	560,00	233,87	Não cotado	Não cotado	Não cotado
09	01	Unid	Tampa final de 6"	120,00	450,00	150,00	Não cotado	Não cotado	Não cotado

Lote II

Item	Qtd	Unid	Descrição	FORN. 01 R\$	FORN. 02 R\$	FORN. 03 R\$	FORN. 04 R\$	FORN. 05 R\$	FORN. 06 R\$
10	120	Barra	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	Não cotado	21.600,0 0	Não cotado	8.868,00	9.000,00	9.288,00
11	10	Unid	Curva 90° Soldável 50 mm	Não cotado	180,00	Não cotado	129,00	45,00	115,00

Forn. 01: BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 75.265.124/0001-06

Handwritten signature and initials.



Forn. 02: PERFUTEC-Perfurações e Assistência Técnica Ltda
CNPJ: 13.779.101/0001-54

Forn. 03: V.M. TIMÓTEO BOMBAS-ME
CNPJ: 04.555.118/0001-37

Forn. 04: AZEVEDO COMERCIAL
CNPJ: 08.688.131/0001-15

Forn. 05: ADIL- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 34.142.152/0001-40

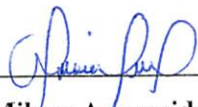
Forn. 06: JH- Supermercado da Construção Ltda
CNPJ: 73.202.921/0001-00

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação dos referidos materiais, serão solicitados e adquiridos em remessa única, tendo em vista a necessidade ser imediata, visando atender os requisitos de um bom planejamento, o qual tem dentre os pilares a correta aplicação de recursos para suprir as demandas dos diversos setores, não se diferenciando na pretendida contratação.

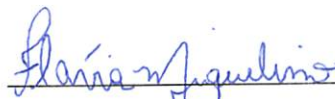
Declaração da viabilidade ou não da contratação

Há viabilidade na contratação, pois irá beneficiar a população residente na localidade levando água potável aos moradores.

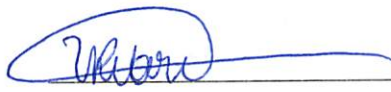


Milene Aparecida Fernandes

Chefe da Divisão de Administração Geral



Flávia Miquelino
Agente Administrativo



Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**MEMORANDO Nº439/2020**

DE: Milene Aparecida Fernandes
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
DATA: 16/12/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 169/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	TOTAL R\$
01	Contratação de serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.	1.700,00
02	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 140 metros.	11.143,00
03	Painel de Comando completo 12 cv trifásico	11.024,00
04	Cabo condutor PP 03 x 16mm	5.530,00
05	Tubo de ferro galvanizado de 2"	3.588,00
06	Luva de Ferro galvanizado de 2"	300,30
07	Conexões finais do poço de 2"	285,00
08	Tubo de PVC de 3/4	233,87
09	Tampa final de 6"	150,00
10	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	8.868,00
11	Curva 90° Soldável 50 mm	129,00

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608 0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind.

Com. e Meio Ambiente

3743.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.


Milene Aparecida Fernandes
Setor de Compras


Recebido em 17/12
Nardi



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

000041

MEMORANDO Nº. 155/2020

Congonhinhas, 17 de Dezembro de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Milene Aparecida Fernandes
Seção: Setor de Licitações e Compras

Referência: Dotação memo 439/2020

Venho através do presente, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

1 – Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Unidade: 02 Divisão de Saneamento

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

522 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

R\$19.084,17

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

525 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

R\$ 1.700,00

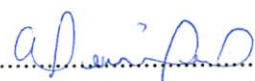
Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

526 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamento e Material Permanente

R\$ 22.167,00


Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em18/12/2020.....


.....



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

000042

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

1- OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Instalação de bomba de água e painel de controle trifásico, e a aquisição de tubos de PVC soldável para a construção de rede de abastecimento.

Tabela Estimativa:

Lote I

Forn.: V.M. TIMÓTEO BOMBAS-ME
CNPJ: 04.555.118//0001-37

Item	Qt d	Unid	Descrição	Valor Total R\$
01	01	Serv.	serviços de guincho para instalação de equipamentos em poço artesiano até 100 metros no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe.	1.700,00
02	01	Unid	Bomba submersa 15 HP trifásica 220v 13m3 / Hora = 140 metros.	11.143,00
03	01	Unid	Painel de Comando completo 12 cv trifásico	11.024,00
04	100	Metros	Cabo condutor PP 03 x 16mm	5.530,00
05	78	Metros	Tubo de ferro galvanizado de 2"	3.588,00
06	13	Unid	Luva de Ferro galvanizado de 2"	330,30
07	03	Unid	Conexões finais do poço de 2"	285,00
08	78	Metros	Tubo de PVC de 3/4	233,87
09	01	Unid	Tampa final de 6"	150,00

Lote II

Forn.: AZEVEDO COMERCIAL
CNPJ: 08.688.131/0001-15

Item	Qtd	Unid	Descrição	Total R\$
10	120	Barra	Tubo em PVC soldável 50 mm barra com 6 metros	8.868,00
11	10	Unid	Curva 90° Soldável 50 mm	129,00

- 1.2. O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Congonhinhas em parceria com o Instituto Água e Terra, fez a perfuração de um poço artesiano no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, e para que possamos dar prosseguimento no Projeto de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Potável para a comunidade daquela



localidade, é necessário a contratação de uma empresa especializada para a instalação de bomba de água e todo o sistema de captação do poço artesiano, bem como a aquisição de tubos de pvc para que seja construída a rede de abastecimento até o reservatório.

Diante disso, o município instaurou o procedimento licitatório para a contratação dos serviços e aquisição dos materiais, com data de abertura para o dia 26/11/2020, da qual não houve participantes, desta forma devido a escassez de água naquela localidade, é necessário em caráter de urgência a contratação de uma empresa especializada no ramo, pois os moradores ultimamente, não possuem água em suas residências nem sequer para as necessidades básicas do dia a dia.

O município vem buscando alternativas junto a Sanepar para o abastecimento por meio de caminhão pipa, mas mesmo assim é insuficiente, pois trata de uma comunidade com aproximadamente 750 pessoas, com um consumo médio de 70.000 litros de água diariamente.

Com a ativação do poço artesiano, será possível atender a demanda, pois conforme estudos realizados, o poço possui capacidade de aproximadamente 13.000 litros/hora, o que no decorrer de seis horas de funcionamento seria o suficiente para suprir essa demanda.

3-DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de serviços comuns.

5- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo para realização dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da solicitação da secretaria.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. Os serviços serão realizados no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, onde está localizado o poço artesiano.

5.5. No caso em específico dos tubos de PVC, a empresa fornecedora deverá entregar as barras de cano no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que a instalação ficará por conta do município. A empresa vencedora dos tubos de PVC deverá entregar no Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe à servidora designada pela Secretaria de Saúde e Saneamento, Cintia Aparecida Ferreira Rosa, que deverá conferir o quantitativo entregue e atestar o recebimento.



6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.7 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.8 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.9 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.10 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.13 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.14 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

000045

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

000046

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

- 7.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;
- 7.22 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.23 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.24 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.25 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.26 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.27 Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

8- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

000047

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

9- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar os serviços a servidora Cintia Aparecida Ferreira Rosa, agente administrativo, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observado.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a prestação de serviços e entrega dos materiais e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12- DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto contra os defeitos de fabricação.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição



Prefeitura Municipal de Congonhinhas 000050

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 14.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.2.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.4. cometer fraude fiscal;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

14.3.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.2 deste Termo de Referência.

14.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.5, 14.3.6 e 14.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

000052

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1. O custo estimado da contratação é de R\$42.951,17 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1-Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Unidade: 02 Divisão de Saneamento

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

522 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo

R\$ 19.084,17

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

525 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

R\$ 1.700,00

Funcional: 10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento

526 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 equipamento e material permanente

R\$ 22.167,00

Congonhinhas, 18 de Dezembro de 2020.

Milene Aparecida Fernandes
Chefe da Divisão de Administração Geral



000053

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 243/2020

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através Memorando nº 169/2020, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 18 de dezembro de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 097/2020**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 038/2020**.

Em: 18 de dezembro de 2020.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

**CERTIDÃO N.º 97- 2020**
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para contratação de empresa especializada para Serviços de Instalação de bomba de água e painel de controle trifásico e aquisição de tubos de PVC soldável para construção de rede de abastecimento.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**02 DIVISÃO DE SANEAMENTO****10.511.0037.2.076 Manutenção do Setor de Saneamento**

522	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.084,17
525	3.3.91.97.00.00.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R\$ 1.700,00
526	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 22.167,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 21 de Dezembro de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 097/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexadas 06 (seis) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e as empresas **V. M. TIMÓTEO - BOMBAS**, CNPJ nº 04.555.118/0001-37, com sede na Av. Brasília, nº 578, Rodocentro, CEP: 86.070-020, na cidade de Londrina/PR, e **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CNPJ nº 08.688.131/0001-15, com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, apresentaram orçamento com menor preço para os lotes 01 e 02, respectivamente, e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto as Empresas supra, nos termos do Inciso V do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

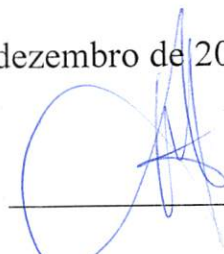
Congonhinhas, 21 de dezembro de 2020.

Wallace José Teluski (Presidente)

Ana Lucia Cantóia (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Marli dos Reis Silva (Membro)





Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA



000059

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



000060

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até (.....) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos dos órgãos de controle e fiscalização para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhinhas pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



000067

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



000068

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$

2. LÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;



000070

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



000073

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.



000074

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. **Multa de:**

12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

12.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Contrato.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



000076

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		



4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



000078

Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



000079

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PARECER JURÍDICO nº 77/2021

Dispensa de Licitação nº 038/2020 – Processo nº 097/2020- Protocolo nº 243/2020

Consultante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à Dispensa de Licitação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO BOMBA DE ÁGUA E PAINEL DE CONTROLE TRIFÁSICO. ART. 24, V, DA LEI 8.666/93. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

I- RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso v da Lei n.º 8.666/93, com fito de contratação de empresa especializada para realizar a prestação serviços de instalação de bomba de água e painel de controle trifásico, bem como a aquisição de tubos de PVC soldável para a construção de rede de abastecimento.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Memorando- Protocolo nº 440/2020 (fl. 2);
- 2) Memorando nº 169/2020 (fls. 3-5);
- 3) Cotação de Preço- V. M TIMOTEO BOMBAS-ME (fls. 6-15);
- 4) Cotação de Preço- GUSTAVO AZEVEDO PINTO (fls. 16-32);
- 5) Cotação de Preço- PERFUTECH- perfurações e Assistência Técnica Ltda-ME (fls. 32);
- 6) Cotação de Preço- BRASPOÇOS POÇOS ARTESIANOS LTDA (fl. 33);

cre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000081

- 7) Cotação de Preço- Adil Materiais de Construção (fl. 34);
- 8) Cotação de Preços – JH SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO LTDA (fl. 35);
- 9) Estudo Técnico Preliminar (fls. 36-39);
- 10) Memorando nº 439/2020 (fl. 40);
- 11) Memorando nº 155/2020 (fl. 41);
- 12) Termo de Referência (fls. 42-52);
- 13) Autorização (fl. 53);
- 14) Divisão de Licitação (fl. 54);
- 15) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 97/2020 (fl. 55);
- 16) Justificativa Comissão Permanente de Licitação (fl. 56);
- 15) Portaria nº 045/2020 (fl. 57);
- 16) Publicação Jornal (fl. 58);
- 17) Termo de Contrato (fl.59-79).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

crey



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000082

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

creg



III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18, MP 961, DE 06/05/2020 convertida na LEI Nº 14.065 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Releva notar que a citação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser dispensada (art. 17) ou dispensável (art. 24), a critério do administrador, ou é inexigível (art. 25), em razão da natureza singular do objeto pretendido ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 24 e 25, da Lei nº. 8.666/93).

Nessa toada, o legislador criou hipóteses de dispensa relacionadas a situações em que a licitação pública não foi bem-sucedida e que, em razão disso, a repetição do procedimento se mostra danosa ao interesse público. A respeito, dispõe a Lei n. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

À vista disso, a incidência desse inciso pressupõe a ocorrência de licitação anterior que não tenha sido efetivada em decorrência de não ter acudido nela interessado. Isso ocorre nas seguintes hipóteses: a) ninguém se interessou em participar

creg



da licitação; b) todos os interessados foram inabilitados; ou c) todas as propostas ofertadas por licitantes habilitados foram desclassificadas, pois incompatíveis com o edital ou inexequíveis.

Nesse contexto, a aplicação da dispensa de licitação capitulada no art. 24, inc. V, da Lei 8.666/93 necessita o atendimento de 5 requisitos:

a) ocorrência de licitação anterior:

É indispensável prévio procedimento licitatório que tenha preenchido todos os requisitos de validade, inclusive com a permissão de oferta de preços e no qual não chegou a ocorrer a adjudicação, em razão do desinteresse dos licitantes.

A fim de legitimar a contratação direta é necessário que a licitação anterior tenha preenchido todos os requisitos de validade e tenha permitido a oferta de preços. (JACOBY: 2013, p. 328)

Portanto, é salutar anexar ou mencionar o processo anterior que não foi bem sucedido.

b) ausência de interessados:

Com espeque na Decisão nº 533/2001 – Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU, o voto do Ministro-Relator Adylson Motta que sublinhou que a hipótese de risco de prejuízo à Administração Pública, acaso aguarde novo procedimento licitatório, deve objetivar a “proteção do superior interesse público” e compreender “não apenas a hipótese de licitação deserta mas igualmente aquela em que o certame fracassa por força do comparecimento apenas de licitantes que não se revestem das qualificações necessárias à habilitação ou à apresentação de propostas”)

creq



A ilustre doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro ao analisar a hipótese de dispensa de licitação supramencionada afirma que ela só pode ser aplicada no caso de licitação deserta, ou seja, quando inexistir qualquer interessado. Segundo a referida autora:

“essa hipótese é denominada de licitação deserta; para que se aplique, são necessários três requisitos: a realização de licitação em que nenhum interessado tenha apresentado a documentação exigida na proposta.

(...) A licitação deserta não se confunde com a licitação fracassada, em que aparecem interessados, mas nenhum é selecionado, em decorrência da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, a dispensa de licitação não é possível.” (DI PIETRO: 2013, p; 396/397).

Por seu turno, o Tribunal de Contas da União ao analisar a questão admite a possibilidade de contratação direta com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93 na hipótese de licitação fracassada, desde que comprovado o prejuízo na realização de novo procedimento licitatório e mantidas as condições existentes na licitação fracassada. (Processo número 006.857/2002-0, Acórdão 107/2003, Ministro Relator Ubiratan Aguiar, Plenário)/ (Decisão nº 533/2001, Plenário, rel. Min. Adylson Motta)

c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório

Tal requisito tem sustentáculo na impossibilidade de se repetir a licitação sem prejuízo para a Administração Pública, sendo indispensável a ausência de desídia administrativa, ou seja, a dispensa de licitação em tela deve ter por causa “fato alheio ao interesse ou previsibilidade da Administração”. No mais, “deverá o administrador indicar os riscos cuja ocorrência temia”. FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 395.)

creg



Conforme os dizeres de Marçal Justen Filho, "A razão de ser do dispositivo do inc. V não reside na urgência da contratação. Se houver urgência, aplica-se o inc. IV. A previsão do inc. V retrata, em grande medida, dispositivo fundado no princípio da economicidade. O problema não é realizar a licitação, mas repetir uma licitação que já foi processada regularmente, sem que despertasse interesse dos particulares. Há uma presunção de inutilidade de repetir licitação: se ninguém ocorreu à anterior, porque viria a participar da nova? Haveria desperdício não apenas de tempo, mas também de recursos públicos". (2012, p. 350)

c) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta

Cite-se que não basta o risco de prejuízo à Administração Pública é imprescindível: (a) a dispensa de licitação seja meio eficaz para a prevenção contra tal perigo e que, quando celebrada a contratação direta em tela, (b) ainda haja risco a evitar. "Ocorre, na prática, que, ao tempo da contratação o risco já se tenha consumado ou evitado, e o agente da Administração procede à licitação, em atenção a despacho autorizador anterior, numa conduta, agora, então, sem amparo em lei". Privilegia aos princípios da eficiência, eficácia e economicidade. FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 395.)

d) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior

Com fulcro no Acórdão nº 2.054/2006 – Plenário do TCU, Relatório do Ministro-Relator Ubiratan Aguiar enfatiza: "(...) qualquer novação das condições do edital original obrigará a realização de novo certame, posto que a ausência anterior de interessados poderia decorrer das condições do chamamento original.")

Nesse sentido, não há elemento nos autos capazes de infirmar que houve a manutenção das condições ofertadas no ato convocatório.

cref



Acerca da hipótese supra, HELY LOPES MEIRELLES (Licitação e Contrato Administrativo. 14. ed., Malheiros, 2006, p. 117.) preleciona que:

O desinteresse pela licitação anteriormente realizada é motivo para sua dispensa na contratação subsequente, mantidas as condições preestabelecidas no edital ou convite, desde que não possa ser repetida sem prejuízo para a Administração (art. 24, V). Caracteriza-se o desinteresse quando nenhum licitante acode à licitação, ou todos são inabilitados, ou nenhuma proposta é classificada, muito embora, neste último caso, a Administração possa convidar os proponentes para reformular suas ofertas (art. 48, § 3º).

Se a ausência é total a Administração fica liberada para contratar com quem não compareceu à licitação, mas foi posteriormente procurado para realizar seu objeto, nas condições estabelecidas no edital ou no convite. Havendo recusa do escolhido para contratar nas condições anteriores, só resta à Administração modificar tais condições e abrir nova licitação. O que não poderá é contratar diretamente com quem não apresente os requisitos exigidos para a habilitação ou em condições mais favoráveis ao contratado ou menos vantajosas para o serviço público do que as estabelecidas no instrumento convocatório inicial.

Por seu turno, MARÇAL JUSTEN FILHO (Comentários à Lei de Licitações. 11. ed., Dialética, 2005, p. 242) obtempera:

A hipótese do inc. V se aperfeiçoa pela presença de quatro elementos.

O primeiro é a realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente. Pressupõe-se, portanto, uma situação que originariamente comportava licitação, a qual foi regularmente processada.

O segundo é a ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa.

O terceiro é o risco de prejuízos se a licitação vier a ser repetida. A Administração estaria obrigada a renovar o processo licitatório, na sua etapa externa. No entanto, verifica que a repetição dos atos acarretaria prejuízos ao interesse buscado pelo Estado (...). Por fim, a contratação tem de ser efetivada em condições idênticas àquelas da licitação anterior. A contratação direta é autorizada no pressuposto de inexistirem outros

mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
Advocacia Municipal
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000088

interessados em realizar a contratação nas condições estabelecidas no ato convocatório anterior. Portanto, a alteração das condições importaria ofensa ao princípio da isonomia.

Desse modo, a contratação direta com base no art. 24, inc. V, não está ancorada no critério da vantajosidade econômica, mas pela ausência de benefício derivada de um procedimento licitatório, haja que, embora possam existir outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa.

Sublinha-se que por exigência legal, o parecer jurídico acerca da dispensa aborda a comprovação do preenchimento dos requisitos referidos no caput e no parágrafo único do art. 26 quais sejam: justificativa da dispensa ou da inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço; IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nessa toada:

- a) Justificativa da dispensa: elucidada na fl. 4, tal requisito impõe-se por força do princípio da motivação. Cabe ao agente administrativo demonstrar as razões que levaram à dispensa.

cre
7



b) Justificativa da escolha das contratadas: requisito demonstrado nas fls. 37-39, sua necessidade decorre dos princípios da motivação, da economicidade e da razoabilidade. É DEVER DA ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRAR QUE O VALOR CONTRATADO É COMPATÍVEL COM O INTERESSE PÚBLICO, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado.

c) Justificativa do preço: requisito demonstrado nas fls. 37-39.

No tocante ao Termo de Referência verifica-se a compatibilidade com legislação, sugerindo-se as seguintes alterações:

- 14.7 – inscritos na Dívida Ativa Municipal.

IV- CONCLUSÃO

À vista do expendido, manifesta-se esta advogada abstendo-se de se imiscuir nos aspectos técnicos, de conveniência e oportunidade, favoravelmente à contratação, via dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, V, da Lei 8.666/93, com as seguintes ressalvas:

- Anexar ou mencionar o processo anterior que não foi bem sucedido- licitação deserta.

- Demonstração da manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 05 de janeiro de 2021.

CRG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Advocacia Municipal

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

000090

Mônica Adriana Garcia

Advogada

OAB-PR 100.907

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

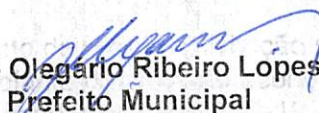
Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 097/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

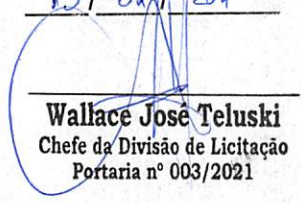
OBJETO: Aquisição de bomba submersa e materiais hidráulicos, com serviços de instalação, para a rede de abastecimento de água do Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município.

DECISÃO: Tendo em vista que o objeto da presente licitação seria custeado em sua totalidade com recursos próprios do Município, diante da situação econômica em que se encontra o País em decorrência do enfrentamento da pandemia de COVID-19, não sendo possível mensurar os gastos com as medidas preventivas e de atendimento a saúde pública, buscando uma melhor alocação dos recursos livres, objetivando antecipar possíveis situações emergenciais, e ainda, tendo sido firmado acordo com a SANEPAR para o fornecimento dos materiais e para a prestação dos serviços, os quais serão adquiridos sem custos para o Município, no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, declaro **REVOGADA** a presente licitação, nos termos do Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do §3º do mesmo artigo antes citado, devendo os possíveis interessados manifestar-se por escrito, encaminhando a petição ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste aviso.

Congonhinhas, 11 de janeiro de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM:** 13/01/2021


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

